

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº **75096/24**

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DATA DE ENTRADA: 26/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00010/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE

JUNHO DE 2024.

INTERESSADOS:

Francisco Bernardo dos Santos

Saionara Lucena Silva



SHOWS & EVENTOS

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA-PB.

OBJETO: Constitui-se o objeto deste, a contratação de Bandas/Artistas musicais, FABRICIO RODRIGUES, para a TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DE SERRA REDONDA, a ser realizada no dia 29 de JUNHO de 2024.

APRESENTAÇÃO MUSICAL:
"FABRICIO RODRIGUES E BANDA"
01h:40 (Uma Hora e Quarenta Minutos)
Locomoção/Cachê
29 de Junho

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mili Re

Obs.: Nos preços ofertados já estão inclusos; transporte, passagens, excesso de bagagem, pagamento da banda/artista a ser contratados impostos, despesas com encargos trabalhistas.

Validade: 60 dias (sessenta dias)

TEIXEIRA - PB, 30 DE MAIO DE 2024.

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS DIRETOR

CPF/MF: 063.608.924-05

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME | CNPJ: 19.511.144/0001-30 RUA JOÃO PESSOA, 10 | CENTRO | TEIXEIRA-PB | CEP: 58.735-000

(83) 9919-6666 / 9872-2889









Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: IN00010/2024

Objeto: Contratação de show artístico musical para festividades de São Pedro 2024, com atração musical Fabrício Rodrigues e Banda no dia 29 de junho de 2024

Inexigibilidade de Licitação. Show Artístico. Festividades de São Pedro 2024. Atração Musical Fabrício Rodrigues e Banda. Lei nº 14.133/2021. Legalidade. Regularidade do Processo. Minuta do Contrato. Divulgação no PNCP. Justificativa de Preço. Transparência. Eficiência.

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00010/2024, que visa à contratação de show artístico musical para as festividades de São Pedro 2024, a serem realizadas no dia 29 de junho de 2024, tendo como atração musical o artista Fabrício Rodrigues e Banda.

Foram apresentados os seguintes documentos: solicitação e justificativa da contratação, destacando a tradição e relevância cultural das festividades de São Pedro no município de Serra Redonda; declaração de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos financeiros suficientes para a realização do evento; estimativa de despesa realizada com base nos valores praticados no mercado para shows de artistas de renome similar, comprovando a razoabilidade do preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) acordado para a apresentação de Fabrício Rodrigues e Banda; parecer jurídico, que acompanha e verifica a presença dos documentos exigidos pela legislação; comprovação de exclusividade do artista Fabrício Rodrigues por meio de contrato de representação exclusiva firmado com o empresário



A contratação está sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

O processo foi remetido pela Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para a realização do controle prévio de legalidade mediante a elaboração do presente parecer.

II – ANÁLISE JURÍDICA

a) Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

A contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

A inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas é prevista no artigo 74, inciso II, da referida lei. Esse dispositivo permite a contratação direta quando a competição é inviável, especificamente nos casos em que o objeto do contrato é um serviço artístico que só possa ser fornecido por um determinado artista ou grupo, ou por meio de seu empresário exclusivo. A lei considera que a notoriedade do artista, atestada pela crítica especializada ou pela opinião pública, torna desnecessária a realização de um processo licitatório, uma vez que não há outros fornecedores que possam competir em condições de igualdade.

Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Para a validade da contratação direta, a Administração Pública deve apresentar documentação que comprove a exclusividade do artista ou do empresário responsável. Essa comprovação pode ser feita mediante a apresentação de contratos de exclusividade, declarações do artista ou do empresário, ou outros documentos

Página 2

idôneos que atestem que o serviço só pode ser prestado por aquele profissional específico.

Além disso, é necessário que a justificativa para a escolha do artista contratado seja bem fundamentada. A Administração deve demonstrar que a escolha atende aos princípios da economicidade e eficiência, além de ser a opção mais vantajosa para o interesse público. A justificativa deve incluir a relevância do artista para o evento, seu reconhecimento público, e a capacidade de atrair grande público, aspectos que reforçam a consagração pela crítica e opinião pública.

A estimativa de despesa também é uma exigência legal. A Administração deve realizar uma pesquisa de mercado para assegurar que o preço a ser pago está de acordo com os valores praticados no mercado para artistas de renome similar. Essa pesquisa deve ser documentada e anexada ao processo, garantindo a transparência e a adequação do valor contratado.

Por fim, a contratação deve ser acompanhada de um parecer jurídico que analise a legalidade do processo. Esse parecer deve verificar se todos os requisitos legais foram cumpridos, se a documentação está completa e correta, e se a contratação direta é, de fato, a melhor opção para o interesse público. O parecer jurídico é essencial para garantir a conformidade do processo com a legislação vigente e prevenir questionamentos futuros.

b) Da Regularidade do Processo

A regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação está ancorada no cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal estipula que o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, deve ser rigorosamente instruído com uma série de documentos essenciais, os quais garantem a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A seguir, demonstramos como cada requisito foi atendido no presente processo:

- 1. Documento de formalização de demanda: A solicitação e justificativa da contratação foram devidamente formalizadas, destacando a tradição e relevância cultural do evento e a necessidade de contratação do artista específico, justificando a inviabilidade de competição.
- 2. Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo: Foi apresentada a análise de riscos e o termo de referência detalhando as especificações do evento, as condições técnicas e operacionais necessárias para a execução do show.

- 3. Estimativa de despesa: A estimativa de despesa foi realizada com base em uma pesquisa de mercado, que comparou os valores praticados para shows de artistas de renome similar, demonstrando que o preço acordado de R\$ 25.000,00 é compatível com os valores de mercado.
- 4. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso: O parecer jurídico foi emitido, analisando a conformidade do processo com a legislação vigente e verificando a presença e adequação de todos os documentos exigidos. Também foram incluídos pareceres técnicos, quando necessário, para assegurar a viabilidade técnica do evento.
- 5. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: Foi apresentada a declaração de disponibilidade orçamentária, comprovando que há recursos financeiros suficientes e alocados no orçamento para cobrir os custos da contratação.
- 6. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: A comprovação de exclusividade do artista Fabrício Rodrigues foi feita por meio de contrato de representação exclusiva firmado com o empresário responsável, atendendo às exigências legais de qualificação.
- 7. Razão da escolha do contratado: A escolha do artista Fabrício Rodrigues foi fundamentada com base na sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, comprovando sua capacidade de atrair grande público e a relevância para o evento.
- 8. Justificativa de preço: A justificativa de preço foi embasada em pesquisas de mercado, que compararam os cachês de artistas de similar popularidade e renome, assegurando que o valor contratado é justo e está dentro dos parâmetros usuais de mercado. As notas fiscais apresentadas corroboram a razoabilidade do valor acordado.
- 9. Autorização da autoridade competente: A contratação foi devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme as normas internas da entidade contratante, garantindo a observância dos procedimentos legais e administrativos.

O parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 também foi atendido, pois o ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato decorrente do contrato, serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, assegurando a transparência do processo.

A observância de todos esses requisitos garante a regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação. A instrução correta do processo com a documentação exigida pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 assegura a legalidade e a conformidade da contratação, prevenindo questionamentos futuros e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

c) Da Análise da Minuta do Contrato

Pápina

A análise da minuta do contrato IN00010/2024 deve verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021, especialmente os artigos 89 a 94, que regulam os contratos administrativos.

Inicialmente, cumpre destacar que a minuta do contrato menciona corretamente os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade do contrato, o ato autorizador, o número do processo de contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, conforme exigido pelo artigo 89, §1º. A inclusão desses elementos é fundamental para assegurar a validade jurídica do contrato.

A convocação do contratado para a assinatura da minuta do contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas está prevista na minuta, em conformidade com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021. A minuta também contempla a possibilidade de prorrogação do prazo de convocação, uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, atendendo ao disposto no §1º do referido artigo.

Os contratos administrativos devem ser formalizados por escrito, juntados ao processo que lhes deu origem e divulgados em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 91. A minuta do contrato inclui cláusulas que asseguram a publicidade do contrato, exceto em casos de sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Além disso, a minuta prevê a verificação da regularidade fiscal do contratado antes da formalização do contrato, em conformidade com o artigo 91, §4º.

A minuta do contrato contempla cláusulas que estabelecem o objeto e seus elementos característicos, a vinculação ao ato autorizador da contratação direta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, os critérios de medição e o prazo para pagamento, as garantias oferecidas, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e outras condições essenciais, conforme exigido pelo artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Essas disposições garantem clareza e precisão nas condições de execução do contrato.

Adicionalmente, a minuta prevê a cessão de direitos patrimoniais relativos ao serviço contratado, quando aplicável, e assegura a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme previsto nos artigos 93 e 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação deve ocorrer dentro dos prazos estipulados, contados da data de assinatura do contrato. No caso específico de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a divulgação deve identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, bem como os custos de transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas, conforme artigo 94, §2º.

Em síntese, a análise da minuta do contrato IN00010/2024 revela que a mesma está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a eficiência da contratação. A minuta contempla todos os elementos obrigatórios, garantindo clareza e precisão nas condições de execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Recomenda-se a divulgação do contrato no PNCP, conforme os prazos e requisitos específicos, para assegurar a eficácia e transparência do processo contratual.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00010/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, atende integralmente aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, opina-se pela regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00010/2024, bem como pela conformidade da minuta do contrato apresentada, recomendando-se sua aprovação e a subsequente execução do contrato, assegurando a realização do show artístico das festividades de São Pedro no município de Serra Redonda de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Recomenda-se a observância dos prazos para a divulgação no PNCP, identificando detalhadamente os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas, conforme disposto no artigo 94, §2º.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.

Serra Redonda - PB, 21 de maio de 2024.

JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA

Procurador Jurídico do Município OAB/PB nº. 21.004

'ágina**6**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura.

Assunto: Pro

Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo:

Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

- 2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2024.

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANTIDADE P.UNITÁRIO P. TOTAL 1 SHOW ARTISITICO COM ATRAÇÃO UND 1 25.000,00 25.000,00 MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

Total 25.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 25.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 90 (noventa) dias

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2024.

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR Secretaria



SHOWS & EVENTOS

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA-PB.

OBJETO: Constitui-se o objeto deste, a contratação de Bandas/Artistas musicais, FABRICIO RODRIGUES, para a TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DE SERRA REDONDA, a ser realizada no dia 29 de JUNHO de 2024.

#FABRICIO RODRIGUES E BANDA" Duração 01h:40 (Uma Hora e Quarenta Minutos) Unidade: Locomoção/Cachê Data da Apresentação 29 de Junho	
Unidade: Locomoção/Cachê	COMPANIES OF STREET
Cocomogacy Cocine	
Data da Apresentação 29 de Junho	
23 de Julilo	
在京水市中央市大学的大学的大学中央市场的大学中央市场的企业中的企业工作。 计设计分析的 计设计 计图片 计图片 计图片 计图片 化二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基	***
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Ro	ais)
The state of the s	

Obs.: Nos preços ofertados já estão inclusos; transporte, passagens, excesso de bagagem, pagamento da banda/artista a ser contratados impostos, despesas com encargos trabalhistas.

Validade: 60 dias (sessenta dias)

TEIXEIRA - PB, 30 DE MAIO DE 2024.

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS

CPF/MF: 063.608.924-05

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME | CNPJ: 19.511.144/0001-30 RUA JOÃO PESSOA, 10 | CENTRO | TEIXEIRA-PB | CEP: 58.735-000

(83) 9919-6666 / 9872-2889



IvanFarias

F

M | Ivanfariasnet@gmail.com



Prefeitura Municipal de Teixeira

CNPJ 08.883.951/0001-68 Praca Cassiano Rodrigues,5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2023/00000000265	10/04/2023 10:52:29	NAAAABIIB

EMITIDA

C.E.P: 58.735-00

Insc. Municipal:

Nº: 10

UF: PB

PRESTADOR DO SERVIÇO

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME Nome:

Endereço: RUA JOAO PESSOA

Complemento:

Cidade: TEIXEIRA **CENTRO**

Inscrição Estadual: CPF/CNPJ: 19.511.144/0001-30

823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Atividade: Tipo de Serv:

Bairro:

TOMADOR DO SERVIÇO

PREFEITURA DE SAO JOSE DOS RAMOS Nome:

Endereço: PRAÇA NOÉ RODRIGUES DE LIMA

01.612.384/0001-66

Complemento:

CPF/CNPJ:

CENTRO Bairro:

Cidade:

Inscrição Estadual:

C.E.P: 58.339-000

UF: PB

Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

São José dos Ramos

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO CANTOR E COMPOSITOR FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 18/03/2023 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO JOSÉ NA EDIÇÃO 2023.

CONTRATO Nº 00052/2023

INEXIGIBILIDADE 0008/2023

OBS: EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL, COMO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO O CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO, NÃO FAZER NENHUMA DEDUÇÃO DE TRIBUTO.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER AG 4184 CC 13.003282-6 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

PIX: CNPJ Nº 19.511.144/0001-30

OUTRAS INFORMAÇÕES				
	Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202304

6.00	0.11 1 01
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		TOTAIS(R\$)		
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
25.000,00		3,00	750,00	25.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

CNPJ 08 883 951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues 5 58.735-000

Centro - Teixeira:PB



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Cadigo de Venflosolo Data e Huta da Fresando Nº Note NAAAACIAF 67/96/2021 to 56:02 2013/000000000271

10

C.E.P: 58 735-00

Insc. Municipal:

UF: PB

EMITIDA

PRESTADOR DO SERVICO

Nome:

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

Endereço:

RUA JOAO PESSOA

Complemento:

CENTRO

CPF/CNPJ: 19.511 144/0001-30

Cidade: TEIXEIRA

Inscrição Estadual:

Atividade: 823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Tipo de Serv:

TOMADOR DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

Endereço:

Bairro:

PC SALVIANO LEITE

Complemento:

CENTRO CPF/CNPJ: 09 148 727/0001-95 Cidade:

Piancò Inscrição Estadual:

UF: PB Insc. Municipal:

C.E.P: 58.765-000

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO CANTOR E COMPOSITOR FABRÍCIO RODRÍGUES E BANDA PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO DE PIANCO-PB, A SEK REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO, EM PRAÇA PUBLICA

EMPRESA INO SIMPLES NACIONAL DESDE DE 2015. NÃO FAZER NENHUMA DEDUÇÃO DE TRIBUTOS

DADOS BANCARIOS. BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CONTA CORRENTE 22 704-8 (VANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME.

OUTRAS INFORMAÇÕES				
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência	
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306	

CONSTRUÇ	ÃO CIVIL
Código do Artigo	Côdigo da Obra

	# 1 a		B. C. Line L.	0
Serviço Nota	Deduções	Descon Incondicionados	Descon Condicionados	Outras Retençõe
25.000,00	0.00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(RS)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(RS)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
25.000,00		3,00	750,00	25,000,00

Prefestura Municipal de Texceira CNPJ 08 881 951 0001-68 Praça Cassiano Rodrigues, 5 Cep. 58 735-000 Centro, Teixenta PB

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Teixeira

CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues,5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB



NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRÔNICA - NFS-e

N° Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
023/00000000277	21/06/2023 12:40:30	NAAAACJEE

EMITIDA

10

Insc. Municipal:

C.E.P: 58.735-00

Nº:

PRESTADOR DO SERVIÇO

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME Nome:

Endereço: **RUA JOAO PESSOA**

Complemento: Bairro:

CENTRO

19.511.144/0001-30

Cidade: TEIXEIRA

Inscrição Estadual:

UF: PB

823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Atividade: Tipo de Serv:

CPF/CNPJ:

TOMADOR DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE Nome:

RUA ORCINE FERNANDES Endereço:

Nº: 153 C.E.P: 58.340-000

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Cidade:

Sapé

PB UF:

08.917.080/0001-56 CPF/CNPJ:

Inscrição Estadual:

Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVICO

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO CANTOR E COMPOSITOR FABRICIO RODRIGUES NO SÃO JOÃO 2023 DE SAPÉ NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA.

CONTRATO 00043/2023-CPL IN00021/2023 PROCESSO ADM Nº 230615IN00021

OBS: NÃO FAZER NENHUMA DEDUÇÃO DE TRIBUTOS, EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.704-8 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME

PIX 19.511.144/0001-30

OUT	TRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUC	ÇAO CIVIE
Código do Artigo	Código da Obra

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	I	MPOSTOS FEDERAIS(RS	5)	
Pis	Cofins	. IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		TOTAIS(R\$)		
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
25.000,00		3,00	750,00	25.000,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA SECRETARIA DE CULTURA

Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

• Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente:

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2.Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVICO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO

DESCRIÇÃO DO ITEM

UNIDADEQUANTIDADE

SHOW ARTISITICO COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO UND RODRIGUES E BANDA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.



4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e
- expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 90 (noventa) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE



- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será



emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365,



sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2024.

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA SECRETARIA DE CULTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № IN00010/2024

Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 25.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2024.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 10:14:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 75096/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2024, COM

ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ivanildo de Oliveira Farias - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.511.144/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b333ce14f8d1645da47be4f478eee23a
Autorização da autoridade competente	Sim	ddb5c585b9d971f3b94b446c33be0cbf
Estimativa da despesa	Sim	6280365ee588b3dfae3ac7d79978700b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	518192c6359969a7b0f6127d71ffda4a
Justificativa de preço	Sim	a5b70f1eb27e30853c929374f8a45824
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0b07be4cf77dbb671b68bfa837ad9a65
Previsão Orçamentária	Sim	5e9d630047daa602d44cde1959f8bcab
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ivanildo de Oliveira Farias - ME	Sim	5479ef0e8d3de29923ff30f51133618b

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB